



Gabinete do Prefeito

Publicado 16, 12, 91
Edição N.º 5347
Jornal A Voz da Cidade

Prefeitura
Municipal
de Resende

DECRETO Nº 197, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1991

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os prazos para pagamento do
IPTU/92 serão os seguintes:

cota única e ou 1ª parcela.....	10.02.92
2ª parcela.....	10.03.92
3ª parcela.....	10.04.92
4ª parcela.....	11.05.92
5ª parcela.....	10.06.92
6ª parcela.....	10.07.92
7ª parcela.....	10.08.92
8ª parcela.....	10.09.92
9ª parcela.....	09.10.92
10ª parcela.....	10.11.92

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Resende, em 13 de
dezembro de 1991.


NOEL DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL